

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LET Nº 014/80:

DE: 02 de OUTUBRO de 1 980

Autoriza o Chefe de Executivo Unicipal a fechar Ruas é dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Es tado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe / são conferidas:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Péro la D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Hunicipal, autorizado a féchar a Rua Argentina, situada entre a Rua Pio XII e a Rua Parigot de Souza, da Planta Geral de Pérola D'O-este:

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo / Municipal, autorizado a fechar a Rua Parigot de Souza num to tal de 82,00 metros de extensão a partir da Travessa Prefeito Otávio de Mattos da Planta Geral da Cidade de Pérola D'O este:

Art. 3º - Autoriza ainda, o Chefe do Poderº Executivo, o corte de 10,00 metros de largura da Travessa Prefeito Otávio de Mattos no total de seu comprimento, situada / entre a Rua Pio XII e a Rua Presidente Costa e Silva, de acordo com a Flanta Geral da Cidade;

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

§ ÚNICO - O exposto nos artigos anteriores, é destinado à construção da Rodoviária em Convênio com o Estado.

este,03 de outubro de 1.980

Cabinete do Prefeito Municipal de Férola D'O
Cabinete do Prefeito Municipal de Férola D'O-